Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brejões

Segunda-feira • 16 de Novembro de 2026 • Ano XVI • Nº 4435

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais ..... 02 a 24

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZK4NEI3NTNENENDNTJBMJ

Editais

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 | 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Estabelece regras para inscrição, habilitação, classificação, seleção, recursos e formação de cadastro de famílias candidatas às 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Brejões/BA, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 986966/2025/MCIDADES/CAIXA

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES - ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrição, habilitação, hierarquização e indicação de famílias candidatas às **20 (vinte) unidades habitacionais localizadas no Distrito Serrana**, observadas a Lei Federal nº 14.620/2023, a Lei Federal nº 11.124/2005, a Portaria MCID nº 1.416/2023, com alterações da Portaria MCID nº 1.424/2025, a Portaria MCID nº 333/2026, a Lei Municipal nº 1.027/2025. Vincula-se ao Termo de Compromisso nº 986966/2025/MCIDADES/CAIXA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital disciplina a seleção pública, gratuita, impessoal, transparente e documentada de famílias beneficiárias das 20 (vinte) unidades habitacionais a serem construídas no Distrito de Serrana, Município de Brejões/BA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 986966/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

1.2. A inscrição, classificação ou inclusão no cadastro de reserva não assegura, isoladamente, o direito à unidade habitacional, ficando a contratação condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas na legislação federal, neste Edital e nas verificações cadastrais, documentais e operacionais pertinentes.

1.3. Todas as etapas do processo serão gratuitas, sendo vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor para inscrição, classificação, seleção, habilitação ou recebimento da unidade habitacional.

1.4. O procedimento observará, especialmente, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005; a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, com suas alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

de 2025; a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026; a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025; a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); a Lei Municipal nº 1.027, de 23 de dezembro de 2025; o Termo de Compromisso nº 986966/2025/MCIDADES/CAIXA; e as demais normas e orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal aplicáveis à modalidade Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS COMPETÊNCIAS

2.1. O procedimento de inscrição, habilitação, classificação e seleção das famílias beneficiárias será conduzido por Comissão de Seleção, instituída mediante Portaria Municipal específica, observadas as disposições da legislação federal aplicável, da Lei Municipal nº 1.027/2025 e deste Edital.

2.2. A Comissão exercerá as atribuições estabelecidas na respectiva Portaria, competindo-lhe aplicar os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, classificação e desempate previstos na legislação aplicável e neste Edital, vedada a criação ou alteração de critérios durante o procedimento seletivo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, das 8h30 às 16h30, na Subprefeitura do Distrito de Serrana, Município de Brejões/BA, mediante ficha e protocolo numerado, sem cobrança.

3.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta pública em locais de atendimento da Administração Municipal.

3.3. A inscrição será realizada pelo responsável familiar, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.4. A inscrição implicará ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

3.5. Encerrado o período previsto no item 3.1, não serão admitidas novas inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em eventual orientação superveniente do Ministério das Cidades ou da Caixa Econômica Federal.

3.6. Ao término da inscrição, será entregue ao responsável familiar o comprovante de recebimento da inscrição e dos documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, contendo o número do protocolo, a data do atendimento e a identificação dos documentos efetivamente recebidos, devidamente assinado pelo servidor responsável. O referido comprovante não implica habilitação, classificação ou garantia de contemplação com unidade habitacional.

3.7. O número de protocolo registrado no comprovante de recebimento (Anexo IX) deverá corresponder ao número atribuído à respectiva ficha de inscrição (Anexo II), devendo a relação de documentos assinalados em ambos os instrumentos refletir fielmente aqueles efetivamente apresentados pelo

interessado, com indicação expressa das eventuais pendências documentais.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam aos requisitos de elegibilidade estabelecidos na legislação federal que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, bem como às disposições da Lei Municipal nº 1.027/2025, desde que não incidam nas hipóteses legais de impedimento à concessão do benefício habitacional.

4.2. Constituem requisitos para participação:

I – possuir renda familiar bruta mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente à Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Portaria MCID nº 333/2026, observadas as disposições da legislação federal aplicável quanto à composição e à apuração da renda familiar;

II – comprovar residência fixa no Município de Brejões há, no mínimo, 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.027/2025;

III – não incidir nas hipóteses legais de impedimento relacionadas à titularidade de imóvel residencial, observadas as condições e exceções previstas na legislação federal aplicável e no item 6 deste Edital;

IV – não ter sido beneficiário de programa habitacional de interesse social no Município de Brejões, observadas as exceções legalmente admitidas;

V – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com informações atualizadas, conforme as exigências da regulamentação vigente;

4.3. O atendimento aos requisitos previstos neste item será verificado pela Comissão de Seleção, mediante análise da documentação apresentada e realização das consultas cadastrais exigidas pela regulamentação federal, sem prejuízo das verificações a cargo dos órgãos responsáveis pela operação.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, em original acompanhado de cópia simples e legível:

I – documento oficial de identificação e CPF do responsável familiar e dos demais integrantes do núcleo familiar;

II – documentos que comprovem a composição do núcleo familiar, inclusive certidões de nascimento ou casamento e documentos de guarda ou tutela, quando cabíveis;

III – comprovantes de renda dos integrantes da família ou declaração de renda, quando inexistente comprovante formal, sujeitos à verificação administrativa;

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

IV – folha-resumo do CadÚnico atualizada;

V – comprovante de residência no Município de Brejões há, no mínimo, 02 (dois) anos, acompanhado do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), quando disponível, observadas as formas de comprovação previstas neste Edital;

VI – certidão expedida pelo Registro de Imóveis para comprovação da inexistência de propriedade imobiliária, nos termos do art. 8º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.027/2025, sem prejuízo das verificações cadastrais exigidas pela regulamentação federal;

VII – documentos comprobatórios das situações de prioridade declaradas, quando existentes, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

5.2. A conferência dos documentos será realizada pela equipe responsável pelas inscrições, mediante comparação das cópias com os respectivos originais, os quais serão imediatamente devolvidos ao interessado após a verificação, ficando dispensada a autenticação cartorial.

5.3. A residência e o respectivo tempo de permanência no Município de Brejões poderão ser comprovados por um ou mais documentos idôneos, inclusive contas de consumo, contrato de locação, declaração do proprietário ou responsável pelo imóvel, registros escolares, registros do CadÚnico e documentos ou declarações emitidos por serviços públicos municipais.

5.4. Para famílias que residam em imóvel de parentes ou terceiros, ou que não disponham de comprovantes em nome próprio, será admitida declaração de residência assinada pelo responsável familiar, com indicação do endereço e do período de moradia, sujeita à verificação administrativa.

5.5. Para confirmação do período de residência, a Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, pelos meios institucionais competentes, confirmação de dados cadastrais históricos de endereço e de acompanhamento territorial constantes dos registros da Atenção Primária à Saúde, bem como relatório de verificação territorial elaborado por agente comunitário de saúde, quando necessário, limitado às informações pertinentes à comprovação de residência.

5.6. A ausência de comprovante em nome próprio não implicará indeferimento automático da inscrição.

5.7. Havendo dúvida ou insuficiência documental sanável, a Comissão notificará o interessado para complementação ou realizará diligência, com registro da providência adotada.

6. VEDAÇÕES À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO HABITACIONAL

6.1. Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023 e do item 9.6 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, é vedada a concessão do benefício habitacional à família que:

I – seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer

parte do território nacional;

II – seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, que atenda aos padrões mínimos de edificação e habitabilidade e disponha de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e fornecimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do território nacional;

III – tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefício habitacional similar concedido com recursos do Orçamento-Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou proveniente de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

6.2. As vedações previstas no item 6.1 não se aplicam às hipóteses excepcionais expressamente admitidas pela legislação federal, inclusive às subvenções destinadas à aquisição de material de construção, quando abrangidas pelas exceções legais, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.620/2023 e do item 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

6.3. A existência de informação ou registro em base cadastral não implicará, isoladamente, exclusão do candidato quando a circunstância identificada estiver abrangida por exceção prevista na regulamentação federal.

6.4. A verificação dos impedimentos será realizada mediante análise documental, declarações dos candidatos e consultas aos sistemas cadastrais previstos na regulamentação federal.

6.5. Quando houver dúvida acerca da incidência de vedação ou exceção, poderá ser solicitada documentação complementar ao candidato, assegurado o contraditório antes da exclusão definitiva.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

7.1. Para fins de hierarquização das famílias habilitadas, serão consideradas as seguintes condições de prioridade, previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.620/2023 e no art. 9º da Lei Municipal nº 1.027/2025, observada a regulamentação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50:

I – família que tenha mulher como responsável pela unidade familiar;

II – família que possua integrante com deficiência, inclusive transtorno do espectro autista;

III – família que possua integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

IV – família que possua criança ou adolescente em sua composição;

V – família que possua integrante com câncer, doença rara crônica e degenerativa ou doença crônico-degenerativa, observadas as hipóteses previstas na legislação federal e municipal;

VI – família em situação de vulnerabilidade ou risco social, devidamente comprovada;

VII – família que tenha perdido sua moradia em decorrência de desastre natural, em localidade com

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

situação de emergência ou estado de calamidade pública decretado;

VIII – família em situação de deslocamento involuntário decorrente de obras públicas federais;

IX – família em situação de rua;

X – família que possua mulher vítima de violência doméstica e familiar;

XI – família residente em área de risco;

XII – família integrante de povos tradicionais ou comunidades quilombolas;

XIII – família que possua gestante ou nutriz em sua composição.

7.2. As condições previstas neste item serão aferidas mediante documentação idônea, informações constantes de cadastros oficiais, relatórios técnicos ou sociais e demais meios de comprovação admitidos pela legislação aplicável, conforme a natureza da situação declarada.

7.3. A situação de vulnerabilidade ou risco social será comprovada mediante estudo ou relatório elaborado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados critérios técnicos e objetivos.

7.4. A comprovação de condições relacionadas à saúde, deficiência ou violência doméstica e familiar observará o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais sensíveis, vedada sua divulgação pública.

8. CONTAGEM DAS PRIORIDADES E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação das famílias habilitadas observará a quantidade de condições distintas de prioridade efetivamente comprovadas, atribuindo-se 1 (um) ponto por condição, sem diferenciação de pesos.

8.2. Cada condição de prioridade será contabilizada uma única vez por núcleo familiar, independentemente do número de integrantes que nela se enquadrem ou de sua previsão simultânea na legislação federal e municipal.

8.3. Para fins de aplicação do disposto no item anterior:

I – a presença de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e de adolescentes constitui uma única condição de prioridade, ainda que haja integrantes de ambas as faixas etárias;

II – a presença de gestantes e nutrizes constitui uma única condição de prioridade, ainda que ambas as situações estejam presentes;

III – a existência de integrante com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, bem como de integrante com doença crônico-degenerativa, não autoriza a contagem duplicada da mesma condição de saúde;

IV – a presença de mais de uma pessoa idosa ou de mais de uma pessoa com deficiência não implicará

multiplicação dos respectivos pontos;

V – a coincidência de uma mesma condição de prioridade nas normas federais e municipais não autorizará sua contagem em duplicidade.

8.4. A família poderá acumular pontos quando preencher diferentes condições de prioridade previstas neste Edital, desde que devidamente comprovadas, sendo vedada a contagem da mesma condição mais de uma vez.

8.5. A Comissão de Seleção registrará, individualmente e de forma fundamentada, as condições reconhecidas para cada núcleo familiar, com indicação da respectiva pontuação total.

8.6. As famílias serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios de desempate e as reservas de unidades habitacionais estabelecidos neste Edital.

8.7. O Anexo X deste Edital contém o Guia Ilustrado de Orientação dos Critérios de Seleção, no qual há exemplos simplificados da aplicação dos critérios de prioridade e classificação, com finalidade exclusivamente informativa, prevalecendo as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9. HIERARQUIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. As famílias serão classificadas em ordem decrescente da quantidade de condições distintas de prioridade comprovadas, observadas as reservas legais de unidades habitacionais.

9.2. Em caso de empate na quantidade de condições distintas de prioridade comprovadas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar mensal bruta per capita, apurada mediante a divisão da renda familiar mensal bruta pelo número de integrantes do núcleo familiar, observadas as regras federais aplicáveis ao cálculo da renda;

II – maior vulnerabilidade habitacional, aferida mediante parâmetros objetivos e documentação comprobatória, inclusive, quando necessário, relatório técnico fundamentado da equipe competente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – maior tempo de residência comprovada no Município de Brejões;

IV – maior idade do responsável familiar.

9.2.1. Para fins de aplicação do critério de desempate relativo à maior vulnerabilidade habitacional, serão consideradas as seguintes circunstâncias, desde que devidamente comprovadas:

I – ausência de moradia estável, caracterizada pela inexistência de residência fixa ou pela dependência de acolhimento temporário;

II – precariedade das condições de habitabilidade, caracterizada pela existência de condições estruturais

ou sanitárias inadequadas;

III – coabitação involuntária, caracterizada pelo compartilhamento da moradia com outro núcleo familiar por impossibilidade econômica de manutenção de residência própria;

IV – risco comprovado de perda da moradia, decorrente de situação concreta e documentada;

V – comprometimento significativo da renda familiar com despesas de aluguel, devidamente comprovado.

9.2.2. As circunstâncias previstas no item anterior serão avaliadas pela Comissão de Seleção, mediante documentação comprobatória e, quando necessário, relatório técnico fundamentado da equipe competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada a dupla valoração de condições já consideradas na pontuação das prioridades legais.

9.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item anterior, será realizado sorteio público entre as famílias empatadas, mediante procedimento previamente divulgado, com registro em ata.

10. RESERVAS DE UNIDADES

10.1. Serão observadas as reservas de unidades habitacionais destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, correspondentes ao percentual mínimo de 3% (três por cento) para cada grupo, nos termos do item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e da legislação federal aplicável.

10.2. Considerando a existência de 20 unidades habitacionais, o Município de Brejões adotará arredondamento para unidade inteira superior, destinando, preliminarmente, 1 (uma) unidade à reserva para pessoas idosas e 1 (uma) unidade à reserva para pessoas com deficiência, observadas as orientações da Caixa e a regulamentação aplicável.

10.3. A seleção das famílias para as unidades reservadas observará os requisitos de elegibilidade e os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste Edital.

10.4. A destinação das unidades reservadas observará a classificação dos beneficiários e, quando cabível, as necessidades específicas de acessibilidade e adaptação das unidades habitacionais, nos termos da legislação aplicável.

11. RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Concluída a análise das inscrições e aplicados os critérios de priorização e desempate, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo, contendo a relação das famílias habilitadas, com suas respectivas classificações, bem como a identificação dos candidatos inabilitados, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

11.2. A divulgação do resultado preliminar observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mediante identificação dos candidatos preferencialmente pelo número do protocolo de inscrição, assegurada a possibilidade de consulta individual aos fundamentos da inabilitação e à pontuação atribuída.

11.3. Os candidatos habilitados e inabilitados poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar, na forma e no prazo estabelecidos no item 12 deste Edital.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo VIII deste Edital, acompanhado, quando cabível, dos documentos que fundamentem o pedido.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Subprefeitura do Distrito de Serrana, Município de Brejões/BA, das 8h30 às 16h30, durante o prazo recursal estabelecido neste Edital, mediante fornecimento de comprovante de recebimento ao interessado.

12.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, mediante decisão fundamentada, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento das informações apresentadas.

12.5. Concluído o julgamento dos recursos, será publicada a classificação definitiva das famílias habilitadas, observadas as verificações e validações exigidas pela regulamentação federal.

13. CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CADASTRO DE RESERVA

13.1. Serão consideradas inicialmente selecionadas as famílias classificadas dentro do número de unidades disponíveis, observadas as reservas legais.

13.2. As demais famílias habilitadas integrarão cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.
13.3. O cadastro de reserva será utilizado para substituição de candidato que:

I - seja posteriormente considerado incompatível com as regras do Programa;

II - não seja validado nas verificações cadastrais;

III - desista expressamente;

IV - deixe de apresentar documentação obrigatória;

V - preste informação falsa ou apresente documento inidôneo, após procedimento que assegure contraditório e ampla defesa; ou

VI-deixe de atender condição necessária à contratação.

13.4. A inclusão entre as 20 primeiras famílias ou no cadastro de reserva não constitui direito adquirido à unidade habitacional antes da conclusão das validações exigidas.

13.5. A formação e a utilização do cadastro de reserva observarão a ordem de classificação das famílias habilitadas, conforme os critérios de priorização, hierarquização e desempate estabelecidos nos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

14. VALIDAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

14.1. A relação municipal de famílias selecionadas será submetida às verificações cadastrais, documentais e operacionais previstas na regulamentação do Programa e nas orientações da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

14.2. Eventual incompatibilidade identificada nessa fase será submetida à análise pertinente, observadas as regras federais e, quando cabível, o direito de esclarecimento.

14.3. A contratação da unidade habitacional somente ocorrerá após a conclusão das etapas e validações exigidas pelo Programa.

15. UNIDADES HABITACIONAIS E ENTREGA

15.1. A entrega das unidades ocorrerá após:

I- conclusão das obras;

II- cumprimento das condições técnicas e jurídicas;

III - validação das famílias;

IV - realização dos procedimentos de contratação; e

V - atendimento das demais exigências estabelecidas pelo Programa.

15.2. O prazo de conclusão do empreendimento observará o cronograma oficial aprovado, não constituindo o presente Edital garantia de data imutável para entrega das unidades.

16. RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES FALSAS

16.1. O candidato é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações prestadas.

16.2. A apresentação de declaração falsa, omissão intencional de informação relevante ou utilização de documento inidôneo poderá acarretar:

I- inabilitação ou exclusão do processo;

II- cancelamento da seleção, quando ainda não formalizada a contratação;

III - adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16.3. A aplicação das consequências previstas neste Capítulo observará, quando juridicamente cabível, o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A Administração assegurará proteção dos dados pessoais, especialmente de saúde e de vítimas de violência doméstica, observada a Lei nº 13.709/2018.

17.2. Este Edital não institui cobrança ou participação financeira das famílias.

17.3. Os candidatos deverão manter atualizados os dados de contato informados ao Município durante todo o processo.

17.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão motivada, observadas as normas federais e municipais, vedada inovação de critérios pela Comissão.

17.6. As famílias beneficiárias deverão participar das atividades de Trabalho Social vinculadas ao empreendimento habitacional, que poderão ocorrer antes, durante e após a entrega das unidades, conforme o planejamento aprovado, as orientações do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a regulamentação federal aplicável, observadas as particularidades de cada núcleo familiar.

17.7. A efetiva concessão do benefício habitacional sujeitará as famílias contempladas às obrigações e restrições previstas na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais, especialmente quanto à vedação de alienação, cessão ou transferência das unidades habitacionais em desacordo com as condições legalmente estabelecidas, sob pena de rescisão contratual, perda do benefício e demais sanções legalmente cabíveis.

17.8. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os Anexos I a X, sendo o Anexo X destinado exclusivamente à orientação ilustrada das famílias interessadas.

Brejões/BA, 16 de novembro de 2026.

GEIZA CARDOSO HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO CASTRO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	Conforme publicação no Diário Oficial do Município
Período de inscrições	**23/11/2026 a 24/11/2026**
Análise documental e cadastral	Após o encerramento das inscrições
Diligências/saneamento	Conforme necessidade
Publicação da classificação preliminar	Após a análise das inscrições
Interposição de recursos	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Julgamento dos recursos	Após o encerramento do prazo recursal
Publicação da classificação definitiva	Após o julgamento dos recursos
Encaminhamento/validação perante a CAIXA	Conforme cronograma operacional
Contratação	Conforme cronograma do empreendimento
Entrega das unidades	Conforme conclusão e regularização do empreendimento

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

PROTOCOLO Nº: _____ DATA: ____/____/2026 HORÁRIO: _____

Preenchimento não assegura habilitação, classificação ou recebimento de unidade habitacional.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome completo / nome social (se houver)	_____
CPF / RG ou CIN / NIS	CPF: _____ RG: _____ NIS: _____
Nascimento / estado civil	____/____/_____ Estado civil: _____
Telefone / contato alternativo	_____
Endereço atual / nº / complemento	_____
Bairro, comunidade, povoado / zona	_____ ☐ Urbana ☐ Rural
Ponto de referência	_____
Residência em Brejões desde	____/____/_____ (mínimo de 2 anos, sujeito à comprovação)

2. CADÚNICO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CadÚnico	☐ Inscrito Data da atualização: ____/____/_____ Código familiar: _____
Comprovação do tempo de residência	☐ Água/luz ☐ Contrato ☐ Declaração ☐ CadÚnico ☐ Escola ☐ Serviço público ☐ Outro: _____ _____ _____ _____
Comprovante em nome próprio?	☐ Sim ☐ Não (a ausência não impede a inscrição automaticamente)

3. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA

Informar todos os integrantes do núcleo familiar, inclusive o responsável. Anexar folha complementar se necessário.

Integrante 1	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Integrante 2	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Integrante 3	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Integrante 4	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Integrante 5	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Integrante 6	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Integrante 7	Nome: _____CPF: _____ Nascimento: _____ Parentesco: _____ Renda: R$ _____
Total	Integrantes: _____ Renda familiar bruta mensal: R$ _____ Renda bruta per capita: R$ _____

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

A renda será apurada conforme as regras federais aplicáveis; informar renda formal e informal e apresentar declaração quando necessário.

4. SITUAÇÃO HABITACIONAL E VULNERABILIDADE HABITACIONAL

Condição de moradia	☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida/de favor ☐ Com familiares ☐ Ocupação ☐ Outra: _____
Tipo de moradia	☐ Casa ☐ Cômodo ☐ Barraco/improvisada ☐ Outra: _____
Condições relevantes	☐ Moradia precária ☐ Coabitação involuntária ☐ Aluguel oneroso ☐ Adensamento ☐ Sem banheiro ☐ Infraestrutura insuficiente ☐ Área de risco ☐ Sem moradia
Valor do aluguel (se houver)	R$ _____ Nº de quartos: _____ Nº de moradores: _____
Observações / comprovação	_____ _____ _____

As informações habitacionais subsidiam a verificação técnica e o desempate do item 9.2; não constituem, por si sós, novas condições de pontuação.

5. CONDIÇÕES DE PRIORIDADE DECLARADAS — ITEM 7.1 DO EDITAL

I	☐ Mulher responsável pela unidade familiar
II	☐ Pessoa com deficiência, inclusive TEA
III	☐ Pessoa idosa (60 anos ou mais)
IV	☐ Criança ou adolescente
V	☐ Integrante com condição de saúde prevista no item 7.1, V
VI	☐ Vulnerabilidade ou risco social comprovado
VII	☐ Perda de moradia por desastre nas condições do edital
VIII	☐ Deslocamento involuntário por obra pública federal
IX	☐ Situação de rua
X	☐ Mulher vítima de violência doméstica e familiar
XI	☐ Residência em área de risco
XII	☐ Povos tradicionais ou comunidades quilombolas
XIII	☐ Gestante ou nutriz

Cada condição distinta comprovada vale 1 ponto, sem contagem duplicada. Dados de saúde e violência devem ser tratados de forma sigilosa.

6. DECLARAÇÕES SOBRE IMPEDIMENTOS HABITACIONAIS

☐ Declaro não incidir nas vedações relativas a imóvel residencial, financiamento ou benefício habitacional anterior, ressalvadas as exceções legais previstas no item 6 do Edital.

☐ Há situação que exige análise específica: _____

_____

_____

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE — CONFERÊNCIA DA EQUIPE

☐ Identificação/CPF do responsável e integrantes ☐ Composição familiar ☐ Comprovantes/declaração de renda

☐ Folha-resumo do CadÚnico ☐ Residência e tempo no Município ☐ Cartão SUS (quando disponível)

☐ Certidão do Registro de Imóveis ☐ Documentos comprobatórios das prioridades declaradas

Pendências / diligências: _____

_____

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8. CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA POSTERIOR À INSCRIÇÃO — USO INTERNO

Conferência documental	☐ Completa ☐ Pendente de complementação
Verificação inicial	☐ Atende aos requisitos ☐ Não atende ☐ Exige diligência
Prioridades comprovadas	Incisos: _____ Pontuação preliminar: _____
Fundamentação / observações	_____ _____ _____
Servidor(a) / matrícula	_____

A conferência inicial não substitui a decisão motivada da Comissão nem a validação federal.

9. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados nesta inscrição, responsabilizando-me por sua veracidade e comprometendo-me a comunicar à Administração Municipal quaisquer alterações relevantes nas condições declaradas.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, especialmente de que a inscrição não assegura a seleção ou a contemplação com unidade habitacional e de que, caso minha família seja selecionada, deverá participar das atividades de Trabalho Social vinculadas ao empreendimento, que poderão ocorrer antes, durante e após a entrega das unidades, conforme o planejamento e as orientações do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Estou ciente, também, de que os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de execução, acompanhamento e fiscalização da política habitacional, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), com acesso limitado aos agentes autorizados, ressalvadas as hipóteses legais de compartilhamento.

Por fim, declaro ter conhecimento das consequências legais decorrentes da prestação de informações falsas ou da apresentação de documentos inverídicos.

Brejões/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável familiar: _____

Assinatura do(a) servidor(a): _____ Matrícula: _____

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora do documento de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente à _____, Município de Brejões/BA, DECLARO, sob as penas da lei, que sou a mulher responsável pela unidade familiar inscrita no processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Brejões/BA.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser verificadas pela Administração Municipal, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Brejões/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da responsável familiar

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, na condição de responsável familiar, DECLARO, sob as penas da lei, que as informações e os documentos apresentados no processo de inscrição e seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Brejões/BA, são verdadeiros, completos e correspondem à situação atual do meu núcleo familiar.

Comprometo-me a comunicar à Administração Municipal qualquer alteração relevante nas informações prestadas, inclusive quanto à composição familiar, renda, endereço e situação habitacional, até a conclusão das etapas de seleção e contratação, estando ciente das consequências legais decorrentes de declaração falsa ou omissão de informação relevante.

Brejões/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) responsável familiar

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO IMOBILIÁRIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, na condição de responsável familiar, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de inscrição e enquadramento no Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Brejões/BA, que eu e os integrantes do meu núcleo familiar não nos enquadramos nas hipóteses legais de impedimento relativas à titularidade de imóvel residencial, a financiamento habitacional ou ao recebimento anterior de benefício habitacional incompatível, previstas no edital e na regulamentação federal aplicável.

Caso exista situação abrangida por exceção legalmente admitida, comprometo-me a informá-la à Comissão de Seleção e a apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando solicitada.

Declaro estar ciente de que as informações poderão ser verificadas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da apresentação da certidão do Registro de Imóveis e dos demais documentos exigidos no edital.

Brejões/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) responsável familiar

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TEMPO DE DOMICÍLIO

Eu, _____,
CPF nº _____, documento de identidade nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no Município de Brejões/BA desde _____/_____/_____, no endereço:

Logradouro/localidade: _____

Número/complemento: _____ Bairro/distrito: _____

Ponto de referência: _____

Situação da moradia (assinalar): ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida / moro de favor ☐ Com familiares ☐ Outra: _____

Nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, se conhecido: _____.

Declaro estar ciente de que as informações poderão ser verificadas pela Comissão de Seleção, inclusive mediante consulta a registros cadastrais municipais e diligência territorial, quando necessária, exclusivamente para comprovação da residência e do período declarado.

A inexistência de comprovante de endereço em meu nome não altera minha obrigação de prestar informações verdadeiras.

Brejões/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante / responsável familiar

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, na condição de responsável familiar, declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, que a renda mensal dos integrantes do meu núcleo familiar é a seguinte:

NOME DO INTEGRANTE	ORIGEM DA RENDA / OCUPAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)

Renda bruta familiar mensal total declarada: R$ _____

Quantidade de integrantes do núcleo familiar: _____

Quando não houver renda, registrar “sem renda” no campo correspondente. Os valores declarados estão sujeitos à conferência documental e cadastral, observadas as regras federais de composição e apuração da renda familiar.

Declaro que as informações são verdadeiras e comprometo-me a comunicar eventual alteração relevante durante o processo seletivo.

Brejões/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante / responsável familiar

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo de inscrição nº: _____

Nome do(a) recorrente: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço/localidade: _____

Objeto do recurso (assinalar): ☐ Inabilitação ☐ Pontuação/prioridade ☐ Classificação ☐ Outro:

_____

Fundamentação do pedido (indicar o ponto da decisão que pretende revisar):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexados ao recurso: _____

Pedido: _____

Brejões/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente: _____

_____

RECEBIMENTO (PREENCHIMENTO ADMINISTRATIVO)

Data/hora: _____ Servidor responsável: _____

Número de protocolo do recurso: _____

Observação: o recurso será decidido pela própria Comissão de Seleção, na forma do item 12 do Edital.

ANEXO IX – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 | MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA

Protocolo de inscrição nº: _____ Data: ____/____/2026 Horário: _____

Responsável familiar: _____

DOCUMENTOS EFETIVAMENTE RECEBIDOS (ASSINALAR):

☐ Identificação/CPF do responsável e integrantes ☐ Composição familiar ☐ Renda/declaração

☐ Folha-resumo do CadÚnico ☐ Residência/tempo de domicílio ☐ Cartão SUS (se disponível)

☐ Certidão do Registro de Imóveis ☐ Documentos de comprovação das prioridades

Outros documentos recebidos: _____

Pendências registradas: _____

Este comprovante atesta exclusivamente o protocolo da inscrição e o recebimento dos documentos assinalados. Não constitui aprovação, habilitação, classificação ou garantia de unidade habitacional.

Assinatura/carimbo do(a) servidor(a): _____ Matrícula: _____

Assinatura do(a) responsável familiar (ciência): _____

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO X - GUIA DE ORIENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

